# RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

CASAN – COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO

AGÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO CERRITO

RESPONSÁVEL LEGAL – DIRETORA PRESIDENTE – Roberta Maas dos Anjos

Estas informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e demais serviços disponíveis a comunidade por esta agência e se encontram disponibilizadas no endereço eletrônico <a href="www.casan.com.br">www.casan.com.br</a> e demais endereços abaixo relacionados:

Escritório Central da Agência de São José do Cerrito:

Rua: ANACLETO DA SILVA ORTIZ,64

FONE: (049) 3242 – 1834

LABORATÓRIO REGIONAL DE CURITIBANOS:

AV. LEOBERTO LEAL, 222

CEP 89.520.000

FONE - (049) 3245 - 0590

pfaedo@casan.com.br

Caro cliente, á água disponibilizada na sua cidade tem como órgão fiscalizador á Secretária Municipal de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária Municipal no seguinte endereço:

RUA – JOÃO OTAVIO GARCIA, 123

CEP 88.570.000

FONE - (049) 3242 - 1279

SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

## PARTICULARIDADES PRÓPRIAS DA ÁGUA DO MANANCIAL:

O abastecimento de água no município é feito pela CASAN desde 1976, através da captação de água em manancial de superfície, Rio dos Antunes, e de manancial subterrâneo através de um poço profundo. O Rio dos Antunes apresenta boas condições de preservação em função da inexistência de lançamentos de efluentes industriais e do volume de esgotos domésticos ser desprezível acima da captação.

A mata ciliar ao longo do mesmo encontra-se razoavelmente preservada, mas é necessário disciplinar a ocupação da área visando o retorno das condições naturais do manancial. O manancial é classificado como sendo de classe II e sua água é compatível com o sistema de tratamento.

A CASAN efetua o monitoramento periódico de alguns parâmetros

A legislação que regulamenta a qualidade da água do manancial é a Resolução CONAMA N° 357/2005, tendo como órgão ambiental responsável pelo seu monitoramento a Fundação Estadual do Meio Ambiente (FATMA), sendo o endereço de sua Coordenadoria na Rua Otacílio Vieira da Costa, 412

CEP 88502-070 - Lages - SC

Fone (49) 3222-3740

E-mail: lages@fatma.sc.gov.br

A qualidade da água se enquadra na classe apropriada para ser tratada para o consumo humano

### TRATAMENTO APLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA

O processo de tratamento aplicado para potabilização da água distribuída na região urbana do Município de **São José do Cerrito**, consiste de uma ETA (estações de tratamento de água) compacta metálica fechada, que contém etapas de clarificação e de tratamento final, sendo que o sistema de abastecimento de água possui as seguintes partes:



## 1- Captação e recalque da água do manancial

Processo no qual ocorre a tomada de águas nos mananciais e a condução através de bombeamentos e adutoras até a ETA.

#### 2- Clarificação (coagulação, floculação, decantação e filtração)

Processo onde ocorre a eliminação de particulados, matéria orgânica e outros da água, através da adição dos produtos químicos *sulfato de alumínio e alcalinizante*, os quais reagem, aglomerando impurezas (flocos) que decantam em tanques projetados para esta finalidade. Posteriormente a água é filtrada em leitos de areia para

remoção final dos flocos remanescentes das etapas anteriores.

## 3- Tratamento final (desinfecção, fluoretação e correção de pH)

A partir desta etapa a água está apta para consumo. As finalidades principais deste processo são: *desinfecção química* através da adição de cloro para controle bacteriológico, *correção da acidez* com aplicação de alcalinizante e *adição de flúor* para prevenção contra a cárie dentária.

## 4- Reservação e distribuição

Após a aplicação do tratamento a água potável é armazenada em reservatório com capacidade de 50 m³. A rede de distribuição serve para encaminhar a água até os pontos de consumo.

|        |                                | Cloro    | Cor      |          | Coliformes |                       |
|--------|--------------------------------|----------|----------|----------|------------|-----------------------|
| Meses  | Parâmetros                     | Residual | Aparente | Turbidez | Totais     | E.Coli / Colif. Termo |
| jan/19 | N° de análises realizadas      | 10       | 10       | 10       | 10         | 10                    |
| -      | N° de análises fora do padrão  | 0        | 0        | 0        | 0          | 0                     |
|        | N° de análises em conformidade | 10       | 10       | 10       | 10         | 10                    |
| Feb-19 | N° de análises realizadas      | 10       | 10       | 10       | 10         | 10                    |
|        | N° de análises fora do padrão  | 0        | 0        | 0        | 0          | 0                     |
|        | N° de análises em conformidade | 10       | 10       | 10       | 10         | 10                    |
| mar/19 | N° de análises realizadas      | 10       | 10       | 10       | 10         | 10                    |
|        | N° de análises fora do padrão  | 0        | 0        | 0        | 1          | 0                     |
|        | N° de análises em conformidade | 10       | 10       | 10       | 9          | 10                    |
| Apr-19 | N° de análises realizadas      | 10       | 10       | 10       | 10         | 10                    |
|        | N° de análises fora do padrão  | 0        | 0        | 0        | 2          | 0                     |
|        | N° de análises em conformidade | 10       | 10       | 10       | 8          | 10                    |
| May-19 | N° de análises realizadas      | 10       | 10       | 10       | 10         | 10                    |
|        | N° de análises fora do padrão  | 0        | 0        | 0        | 2          | 0                     |
|        | N° de análises em conformidade | 10       | 10       | 10       | 8          | 10                    |
| jun/19 | N° de análises realizadas      | 10       | 10       | 10       | 10         | 10                    |
|        | N° de análises fora do padrão  | 0        | 0        | 0        | 1          | 0                     |
|        | N° de análises em conformidade | 10       | 10       | 10       | 9          | 10                    |
| jul/19 | N° de análises realizadas      | 10       | 10       | 10       | 10         | 10                    |
|        | N° de análises fora do padrão  | 0        | 0        | 0        | 0          | 0                     |
|        | N° de análises em conformidade | 10       | 10       | 10       | 10         | 10                    |
| Aug-19 | N° de análises realizadas      | 10       | 10       | 10       | 10         | 10                    |
|        | N° de análises fora do padrão  | 0        | 0        | 1        | 0          | 0                     |
|        | N° de análises em conformidade | 10       | 10       | 9        | 10         | 10                    |
| Sep-19 | N° de análises realizadas      | 10       | 10       | 10       | 10         | 10                    |
|        | N° de análises fora do padrão  | 1        | 0        | 0        | 0          | 0                     |
|        | N° de análises em conformidade | 9        | 10       | 10       | 10         | 10                    |
| Oct-19 | N° de análises realizadas      | 10       | 10       | 10       | 10         | 10                    |
|        | N° de análises fora do padrão  | 0        | 0        | 0        | 0          | 0                     |
|        | N° de análises em conformidade | 10       | 10       | 10       | 10         | 10                    |
| nov/19 | N° de análises realizadas      | 10       | 10       | 10       | 10         | 10                    |
|        | N° de análises fora do padrão  | 1        | 0        | 0        | 0          | 0                     |
|        | N° de análises em conformidade | 9        | 10       | 10       | 10         | 10                    |
| Dec-19 | N° de análises realizadas      | 10       | 10       | 10       | 10         | 10                    |
|        | N° de análises fora do padrão  | 0        | 0        | 0        | 0          | 0                     |
|        | N° de análises em conformidade | 10       | 10       | 10       | 10         | 10                    |

O controle da agua distribuída é realizado através de análises executadas em laboratórios próprios da CASAN e/ou terceirizados seguindo conforme o preconizado pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, sendo que no período todos os resultados foram satisfatórios.

OBS: A CASAN atende os critérios exigidos pelo decreto 5440/ 2005, e alerta aos síndicos ou administradores de condomínios, que deverão divulgar o presente Relatório Anual aos seus condôminos (Artigo 7º do Decreto 5440/2005).

#### Significados dos Parâmetros:

Cloro: agente químico utilizado para eliminar microrganismos.

Cor aparente: indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram a qualidade estética da água.

Flúor: agente químico auxiliar na prevenção contra cárie dentária.

Turbidez: indica presença de partículas em suspensão na água.

Coliformes totais: microrganismos cuja presença na água não necessariamente representa problemas para a saúde.

E. coli: microrganismos indicadores de poluição fecal.

**Procedimento padrão:** ajustes técnicos nos processos de dosagens dos produtos químicos e na remoção da água em desconformidade na rede de distribuição.

#### Lei 8078/1990 - Código de Defesa do Consumidor

Art. 6° - São direitos básicos do consumidor:

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 — A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

"Cabe a CASAN operar, manter e exercer o controle de qualidade da água dos sistemas de abastecimento sob sua responsabilidade, obedecendo os arts. 8° e 9° da Portaria 2914/2011 do M.S."